



PROCESSO	Diversas solicitações do SICCAU
INTERESSADO	Diversos profissionais
ASSUNTO	Análise de solicitações de RRTs Extemporâneos - extra pauta
<b>DELIBERAÇÃO Nº 190 - CEP –CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Artigo 17 da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR, que determina:

“ O requerimento de RRT Extemporâneo constituirá processo administrativo, a ser submetido à apreciação do CAU/UF pertinente nos termos do art. 110 desta Resolução, que deliberará acerca do registro requerido, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão acerca da matéria. ”

Considerando o encaminhamento da matéria pela área técnica do CAU/SP;

**DELIBERA:**

- 1- Deferir 01 solicitação de RRTs Extemporâneos abaixo:  
**RRT Nº 5662743** – Arq. Urb. Margareth Matiko Uemura – CAU Nº A84576-0
- 2- Indeferir 02 solicitações de RRT Extemporâneo por insuficiência de documento (s) que instrui (em) o processo:  
**RRT Nº 7347616** – Arq. E Urb. Deborah Bomfuoco – CAU Nº A33889-3 e  
**RRT Nº 7362270** – Arq. E Urb. Felipe de Freitas Moreira – CAU Nº A57609-3
- 3- Indeferir 05 solicitações de RRT Extemporâneo por não constar no RRT a indicação do solicitante como membro de equipe na atividade técnica registrada:  
**RRT Nº 7326502** - Arq. Urb. Felipe de Freitas Moreira – CAU Nº A57609-3;  
**RRT Nº 7334811**- Arq. Urb. Elcio Altair de França – CAU Nº A90214-4;  
**RRT Nº 7339649**- Arq. Urb. Elcio Altair de França – CAU Nº A90214-4;  
**RRT Nº 7362709** – Arq. Urb. Margareth Matiko Uemura – CAU Nº A84576-0  
**RRT Nº 7362760** – Arq. Urb. Margareth Matiko Uemura – CAU Nº A84576-0
- 4- Indeferir 02 solicitações de RRT Extemporâneo em razão do documento apresentado não comprovar o vínculo entre a Pessoa Física que firmou o atestado com a Pessoa Jurídica contratante e não indicar no RRT que o solicitante é membro de equipe na atividade técnica registrada:  
**RRT Nº 7255906**- Arq Urb. Kátia Sano – CAU Nº A102624-0.  
**RRT Nº 7326298**- Arq. Urb. Margareth Matiko Uemura – CAU Nº A84576-0
- 5- Em caso de atendimento da notificação que indeferiu o RRT, a solicitação pode ser aprovada no setor de análise na gerência técnica.
- 6- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 03 ausências** do Conselheiro Martin Gonzalo Corullon, cons. Luiz Antônio Cortez e cons. Lua Nitsche.



**CAU/SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

São Paulo, 21 de Setembro de 2018.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**ALAN SILVA CURY**  
Membro

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Membro

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente